



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CONTRATO Nº 20200056

PREGÃO PRESENCIAL 006-2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO
MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) DE PIÇARRA E A
EMPRESA J. B. P. DE SOUSA - ME**

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MARIA JOSE FROIS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.902.330/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) LAANE BARROS LUCENA, Secretária, portador do CPF nº 989.972.201-44, residente na AV. ARAGUANA S/N, e de outro lado a firma J. B. P. DE SOUSA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.446.501/0001-64, estabelecida à QUADRA 128, S/N, LOT. LAGO SUL, Araguaína-TO, CEP 77822-256, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUSA, residente na RUA BOLGARI QUADRA 128, LOTE 26, LOT. LAGO SUL, Araguaína-TO, CEP 77822-256, portador do(a) CPF 001.456.421-19, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2020-EXPEDI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Unidades Administrativas, Unidades Escolares, Programas Sociais e Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003367	LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND - Marca.: MULTICOLOR	CAIXA	120,00	32,000	3.840,00
003374	Grafite resistente, não quebra com facilidade, graduação HB, seguro para crianças-não lasca. APONTADOR COM DEPOSITO REDONDO, CORES VARIADAS - Mar	UNIDADE	1.025,00	2,200	2.255,00
003376	ca.: MAPED Lamina de aço temperado com excelente fio de corte, evita sujeiras, ótima apontabilidade.	UNIDADE	900,00	2,800	2.520,00
003377	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 11CM, CORES VARIADAS - Mar	UNIDADE	280,00	12,000	3.360,00
003382	ca.: RADEX TESOURA MULTIUSO 21CM EM AÇO INOX - Marca.: RADEX	CAIXA	15,00	32,000	480,00
003383	Lamina de 08cm, com cortes precisos, corpo produzido em aço inox e com cabo prastico na cor preta.	CAIXA	15,00	32,000	480,00
003384	PINCEL ATOMICO AZUL 12X1 - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	15,00	32,000	480,00
003390	Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	UNIDADE	89,00	24,000	2.136,00
003392	PINCEL ATOMICO PRETO 12X1 - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	66,00	4,900	323,40
003397	Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	UNIDADE	80,00	6,800	544,00
003407	PINCEL ATOMICO VERMELHO 12X1 - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	210,00	1,900	399,00
003422	Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	UNIDADE	115,00	5,200	598,00
003424	PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 20FLS - Marca.: TRIS	UNIDADE	200,00	4,800	960,00
003433	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO COM TRAVA - Marca.: RADEX	UNIDADE	1.250,00	0,350	437,50
003437	Corpo metalico e trava de segurança.	PACOTE	65,00	21,400	1.391,00
003443	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30MTS - Marca.: ALL TAP	UNIDADE	100,00	0,340	34,00
	PASTA PLASTICA ABA ELASTICA OFICIO TRANSPARENTE - Ma				
	arca.: POLIBRAS				
	PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO CORES VARIADAS - M				
	arca.: POLIBRAS				
	PASTA POLIONDA 55MM CORES VARIADAS - Marca.: POLIBRA				
	ENVELOPE 26X36CM AMARELO - Marca.: FORONI				
	PAPEL VERGÉ 180GR BRANCO COM 50 FLS - Marca.: OFF PA				
	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA - Marca.: POLIBRAS				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



003444	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	100,00	0,340	34,00
003453	CARTOLINA DE CORES VARIADAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	1.900,00	0,680	1.292,00
003454	PAPEL CARTÃO 48X66CM CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	1.600,00	1,350	2.160,00
003455	PAPEL MADEIRA AMARELO - Marca.: VMP	UNIDADE	800,00	1,150	920,00
003456	PAPEL CAMURÇA DE CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	200,00	1,150	230,00
003462	COLA BRANCA 90G 12X1 - Marca.: MAXXI	CAIXA	150,00	23,000	3.450,00
003465	PISTOLA DE COLA QUENTE FINO - Marca.: TILIBRA PROFISSIONAL	UNIDADE	135,00	32,000	4.320,00
003478	COLA DE ISOPOR 90G 12X1 - Marca.: PIRATININGA	CAIXA	150,00	57,000	8.550,00
003483	PAPEL E.V.A CORES VARIADAS - Marca.: DUBFLEX 600x400x2mm, lavavel, atoxico e totalmente anatomico.	UNIDADE	6.100,00	1,450	8.845,00
003484	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA DE 96FLS - Marca.: JANDA	UNIDADE	600,00	6,000	3.600,00
003489	PAPEL VERGÉ 180G COR VERDE CLARO COM 50 FLS - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	3,00	21,400	64,20
003496	FITA CREPE 25MMX50MTS - Marca.: 3M	UNIDADE	80,00	4,250	340,00
003499	PRANCHETA DE PLASTICO RIGIDO/MINIMO 3MM - Marca.: WA	UNIDADE	14,00	8,500	119,00
003506	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5.000UND - Marca.: ACC	CAIXA	120,00	6,800	816,00
005105	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: FRAMA	CAIXA	5,00	6,500	32,50
005517	ENVELOPE 24X34 AMARELO (A4) - Marca.: FORONI	UNIDADE	1.150,00	0,400	460,00
009571	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA 100X1 - Marca.: BRW	CAIXA	23,00	5,400	124,20
009575	ASPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 20 FOLHAS - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	50,00	0,340	17,00
009576	ASPIRAL DE ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS - Marca.: POLIB	UNIDADE	50,00	0,380	19,00
009590	PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS - Marca.: RADEX Retangular, composto de resina termoplastica e tinta a base de gel, ponta de poliester.	UNIDADE	140,00	2,200	308,00
009600	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: GRAMPLINE Com caixinha.	UNIDADE	370,00	8,500	3.145,00
009601	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO DE 1KG - Marca.: MAKE+	PACOTE	99,00	32,000	3.168,00
009602	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 40X1 - Marca.: MERCUR	CAIXA	125,00	21,000	2.625,00
009606	CLIPS 4/0 500 GRAMAS - Marca.: ACC	CAIXA	120,00	17,000	2.040,00
009609	FITA TRANSPARENTE 45MM/45MTS - Marca.: ALL TAPE	UNIDADE	225,00	3,400	765,00
009611	LIVRO DE PONTO G CAPA DURA - Marca.: TILIBRA Capa e contra capa de papelão 700g, revestido papel 90g plastificado, folhas interna: papel off-ser 63g, Formato 215x315mm.	UNIDADE	94,00	23,000	2.162,00
009621	ASPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS - Marca.: POLIBRA	UNIDADE	50,00	0,440	22,00
009713	PINCEL ATOMICO VERDE 12X1 - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	15,00	32,000	480,00
009716	Ponta de feltro, tinta a base de alcool e recarregavel com tinta TR.	CAIXA	126,00	21,000	2.646,00
009750	CLIPS 6/0 500 GRAMAS - Marca.: ACC	CAIXA	115,00	39,000	4.485,00
009751	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50X1 - Marca.: BIC Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.	CAIXA	115,00	39,000	4.485,00
009752	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 50X1 - Marca.: BIC Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.	CAIXA	59,00	39,000	2.301,00
009764	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50X1 - Marca.: BIC Com corpo cristal transparente, esfera de 1MM, com furo na lateral e na tampa com selo do INMETRO.	CAIXA	51,00	32,000	1.632,00
009770	BASTÃO COLA QUENTE FINO 1KG - Marca.: MAKE+	PACOTE	20,00	8,500	170,00
009771	APAGADOR DE QUADRO NEGRO COM CAIXINHA - Marca.: GRAM PLINE	UNIDADE	390,00	0,750	292,50
009772	REGUA TRANSPARENTE - Marca.: WALEU com espessura minima de 3MM E 35MM de largura graduada em 30cm.	UNIDADE	230,00	5,250	1.207,50
009777	REGUA TRANSPARENTE 50CM - Marca.: WALEU com espessura minima de 3MM E 35MM de largura graduada em 50cm.	UNIDADE	115,00	16,900	1.943,50
009785	REGISTRADOR A/Z LL TAMANHO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
011602	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 13X11 - Marca.: KENKO visor LCD, com memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático, funciona a bateria (G10) e energia solar.	UNIDADE	20,00	5,800	116,00
014167	PAPEL RECADO AUTO COLANTE 7,5cm x 7,5cm 100x1 - Marc a.: LEONORA	BLOCO	10,00	6,000	60,00
014174	UNIDIFICADOR DE DEDOS 12G - Marca.: RADEX composição: ácido graxo, glicóis e essência.	UNIDADE	900,00	1,250	1.125,00
021355	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS - Marca.: VMP	FOLHA	1.340,00	2,700	3.618,00
021383	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	55,00	7,500	412,50
021384	20ML PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL AZUL - Marca.: GRA MPLINE	UNIDADE	265,00	5,300	1.404,50
021385	20ML REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - Ma rca.: GRAMPLINE	UNIDADE	55,00	7,500	412,50
021386	20ML REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - M arca.: GRAMPLINE	UNIDADE	55,00	7,500	412,50
021387	20ML PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO - Marca.: GR AMPLINE	UNIDADE	265,00	5,300	1.404,50
021388	20ML PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL VERMELHO - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	265,00	5,300	1.404,50
025555	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA - Marca.: WALEU em acrílico, cristal.	UNIDADE	7,00	58,000	406,00
025673	PAPEL VERGÉ 180G COR AZUL CLARO COM 50 FLS - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	3,00	21,400	64,20
025674	PAPEL VERGÉ 180G COR CASCA DE OVO COM 50 FLS - Marca .: OFF PAPER	PACOTE	33,00	21,400	706,20
025677	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO - Marca.: POLIBRAS Pasta Catálogo em PVC com 100 envelopes finos. Possui visor frontal.	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
025679	PASTA L A4 AZUL 10x1 - Marca.: POLIBRAS	PACOTE	43,00	8,600	369,80
025680	Material flexível.	PACOTE	13,00	8,600	111,80
025681	PASTA L A4 FUMÉ 10x1 - Marca.: POLIBRAS	PACOTE	60,00	8,600	516,00
025681	Material flexível.	PACOTE	60,00	8,600	516,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



025682	PASTA L A4 VERMELHA 10x1 - Marca.: POLIBRAS	PACOTE	13,00	8,600	111,80
	Material flexível.				
025694	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL VERDE - Marca.: GR	UNIDADE	115,00	5,300	609,50
	AMPLINE				
025695	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE - M	UNIDADE	75,00	7,500	562,50
	arca.: GRAMPLINE				
	20ml.				
028449	TNT LISO 50MTS CORES VARIADAS - Marca.: DUBFLEX	ROLO	60,00	78,000	4.680,00
064980	PAPEL E.V.A COM GLITTER - Marca.: DUBFLEX	UNIDADE	80,00	4,900	392,00
	Folha De Eva Com Glitter Vermelho 40 x 60 cm,				
	Espessura: 2 mm.				
075838	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL 500M	UNIDADE	18,00	100,000	1.800,00
	L - Marca.: GRAMPLINE				
075839	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO 500	UNIDADE	18,00	100,000	1.800,00
	ML - Marca.: GRAMPLINE				
075840	REABASTECEDOR P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UNIDADE	18,00	100,000	1.800,00
	500ML - Marca.: GRAMPLINE				
			VALOR GLOBAL R\$		116.508,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 116.508,10 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oito reais e dez centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2020-EXPEDI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2020-EXPEDI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2020-EXPEDI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1812.123610024.2.273 Manutenção do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 80.043,50, Exercício 2020 Atividade 1812.123650024.2.284 Manutenção do Ensino Infantil - 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.371,00, Exercício 2020 Atividade 1812.123650024.2.282 Manutenção de Creches 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.684,20, Exercício 2020 Atividade 1812.123660024.2.286 Manutenção do EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.409,40 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2020-EXPEDI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LAANE BARROS LUCENA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 13 de Março de 2020

FUNDEB
CNPJ(MF) 30.902.330/0001-33
CONTRATANTE

J. B. P. DE SOUSA - ME
CNPJ 24.446.501/0001-64
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL